



Prefeitura Municipal de Dumont

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 56/94

de 25 de novembro de 1994

ALTERA A TABELA DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS, CONSTANTES DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 55/94, DE 29 DE JULHO DE 1994.

O Senhor Antonio Roque Balsamo, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica por força desta Lei, modificada a Tabela de Referências e Vencimentos Constantes da Lei Municipal Complementar nº 55/94, de 29 de julho de 1994, que passa a vigorar com a seguinte redação:-

TABELA DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS

REF.	A	B	C	D	E	F	G
01 -	123,80	135,75	149,32	164,24	180,67	198,52	218,69
02 -	137,25	150,97	166,06	182,84	200,94	221,02	243,11
03 -	168,20	185,02	203,51	223,86	246,25	270,86	319,22
04 -	201,85	222,04	244,22	268,66	295,52	324,88	357,56
05 -	242,25	266,47	293,13	322,43	351,61	390,13	429,14
06 -	282,59	310,85	341,95	376,15	413,75	455,12	500,63
07 -	363,35	399,68	439,64	483,60	531,96	585,16	643,67

ARTIGO 2º - A função gratificada passa a ser de R\$ 40,34/ (quarenta reais e trinta e quatro centavos), para cada atividade.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas no corrente exercício, por conta de dotações próprias do orçamento vigente.



Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

=Fl.2=

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de novembro de 1994.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
aos 25 de novembro de 1994


ANTONIO ROQUE BALSAMO
=Prefeito Municipal=

Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registros Civil e Anexos desta Cidade.



Marlene Rosa Gonçalves
=SECRETÁRIA=